



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 435/81 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 1.981.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE
TERRAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNI-
CIPAL, À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da
Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de
Paulo Afonso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, auto-
rizado a doar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Estado da
Bahia, uma área de terras do Patrimônio Público Municipal, si-
tuada no Povoado SERROTE, neste Município, medindo 2.000 - do-
is mil metros quadrados -, limitando-se ao oeste com estrada
vicinal e pelos demais lados com terras devolutas.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior,
desapropriada pelo Decreto nº 024/81, de 27.10.1.981, desti-
na-se à construção de uma Unidade Escolar de Produção Comuni-
tária, com 02 - duas - salas de aula.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 01 - um-ano-
para conclusão da Unidade Escolar, a contar da sanção da pre-
sente Lei.

§ Único - Caso não seja concluída a obra referi-
da no prazo estabelecido neste artigo, a área será revertida
ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer encar-
go indenizatório.

Art. 4º - O Prefeito Municipal outorgará Escritu-
ra Pública de doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, em
03 de dezembro de 1.981.


ABEL BARBOZA

PREFEITO